



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 08 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2307

28 08 2020
O Presente
36
4751

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 111/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Miorando & Cia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.969.016/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Carlos Barbosa, n.º 164, sala 01, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Enio Carlos Miorando, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, n.º 150, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.043.765-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 525.344.569-20, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 23 de setembro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 111/2020, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

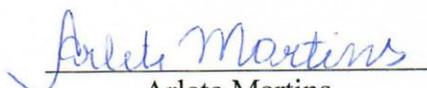
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

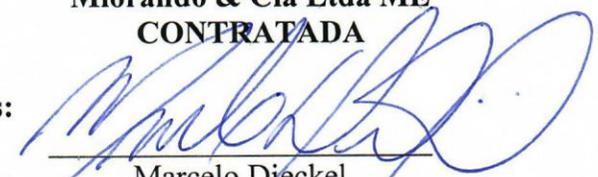
Mercedes, 21 de agosto de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Miorando & Cia Ltda ME
CONTRATADA


Arlete Martins
RG n.º 5.353.770-1

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG n.º 8.432.814-6